Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade.

LEI Nº 1290-A

Projeto de Lei nº 61/03
de autoria do
Vereador Gilberto Rampon

Institui, no Município, a Semana de Prevenção à Anemia Falciforme.
Proc. nº 17698/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município, a Semana de Prevenção à Anemia Falciforme, que compreenderá a realização de campanhas educativas com informações sobre a doença, a necessidade do diagnóstico precoce e do acompanhamento médico.

Parágrafo único – A Semana de Prevenção à Anemia Falciforme será realizada anualmente do dia 13 ao dia 20 de novembro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, junto às Secretarias Municipais competentes, as providências que se fizerem necessárias para a organização e veiculação de campanha de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de junho de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 14/06/03
no Jornal Vicentino
100/03